

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Licitação promovida pela Câmara Municipal de Francisco Morato - Concorrência n. xxx/2025

Nome empresarial da licitante:
..... CNPJ n.
.....
Endereço, telefone e e-mail:
Validade da proposta(.....) dias (**no mínimo 60 dias**), a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência n. xxx/2025, promovida pela Câmara Municipal de Francisco Morato serão cobrados os seguintes honorários:

Honorários de% (.....por cento.) sobre os custos relativos à produção e à execução técnica de peça e ou material,

Honorários de xxxxxx % (..... por cento) incidentes sobre os custos de planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas;

Honorários de xxxxxxxx% (xxxxxxx por cento) incidentes sobre o custo de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

Remuneração de % (.....) sobre a aquisição de mídia digital, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência.

Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento).

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os

serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Câmara Municipal de Francisco Morato a esse título.

Declaramo-nos cientes de que a Câmara Municipal de Francisco Morato procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência na intermediação da compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Câmara Municipal de Francisco Morato correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a 18 % (dezessete por cento), já deduzido o repasse de 2% (dois por cento) sobre o desconto de agência, conforme Anexo “B” das Normas Padrão, contra a Câmara Municipal de Francisco Morato

O repasse de parte do desconto de agência na forma acima referida, só ocorrerá se o valor do contrato atender as disposições do Anexo B das Normas-Padrão, ou seja, não haverá nenhum repasse, caso o valor anual do contrato seja de até R\$2.500.000,00; haverá o repasse de 2% do valor da mídia adquirida, se o valor anual do contrato for de R\$2.500.001,00 até R\$7.500.000,00; haverá o repasse de 3% do valor da mídia adquirida, se o valor anual do contrato for de R\$7.500.001,00 até R\$25.000.000,00 e haverá o repasse de 5% se o valor anual do contrato for superior a R\$25.000.000,00.

DECLARAMOS ainda que:

- a) Nos comprometemos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara Municipal as vantagens obtidas;
- b) Nos responsabilizamos pelos encargos comerciais decorrentes da execução contratual e que respeitaremos os prazos contratuais referentes ao repasse de valores que nos forem confiados pela Administração contratante e devidos aos terceiros prestadores de serviços especializados e aos veículos de comunicação.
- c) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula VIII** da minuta de contrato

.....,
.....de 2025.

.....de

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO
FIRMATÁRIO

**Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel
timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência
para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.**